



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 902

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 16 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 902

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

PORTARIA N.º 9.854/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos noticiados pelo Departamento Pessoal do Município de Paraíso, através do Ofício n. 199/2019 e do Relatório que o acompanha;

Considerando ainda que perante a Polícia Judiciária tramita inquérito policial para apuração de eventuais fatos típicos ligados aos fatos noticiados pelo Departamento Pessoal;

Considerando que o Ministério Público da Comarca, instaurou o Inquérito Civil registrado sob o n. 14.0347.0000011/2020 – através da Portaria 11/2020 – anexa a presente e conforme Ofício PJMAP n. 226/2020;

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Municipal 1184/2018;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelas servidoras Alsiani Cristina Milani da Silva, Ana Claudia Aparecida Espejo Lebrão, Ana Paula Capelassi de Souza, Carla Brambatti Geromel, Giani Cristina Ferraz Marconato, Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, Natalia Sabião, Roseline de Fátima Olegário, Rozemeire Aparecida Gomes Sevilhano e Thais Cristina Turim Carósio.

Considerando finalmente que os fatos supostamente praticados pelas servidoras constitui, em tese, falta grave passível de punição,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade no serviço público, no tocante à conduta funcional das servidoras Alsiani Cristina Milani da Silva, portadora do RG. SSP.SP n. 30.670.833-4,

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 16 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 902

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

inscrita no CPF/MF n.º 274.948.988-16, Ana Claudia Aparecida Espejo Lebrão, portadora do RG.SSP.SP n. 43.318.592-2, inscrita no CPF/MF n. 368.505.758-80, Ana Paula Capelassi de Souza, portadora do RG.SSP.SP n. 28.426.583-4, inscrita no CPF n. 143.131.148-07, Carla Brambatti Geromel, portadora do RG.SSP.SP n. 44.559.270-9, inscrita no CPF/MF n. 373.417.518-60, Giani Cristina Ferraz Marconato, portadora do RG.SSP.SP n. 33.363.113-4, inscrita no CPF/MF n. 280.342.948-96, Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, portadora do RG.SSP.SP n. 30.234.264-3, inscrita no CPF/MF n. 337.505.158-16, Natalia Sabião, portadora do RG.SSP.SP n. 41.236.727-0, inscrita no CPF/MF n. 326.954.658-07, Roseline de Fátima Olegário, portadora do RG.SSP.SP n. 29.097.074-X, inscrita no CPF/MF n.º 200.608.278-74, Rozemeire Aparecida Gomes Sevilhano, portadora do RG.SSP.SP n. 17.616.873, inscrita no CPF/MF n. 041.362.308-42, e Thais Cristina Turim Carósio, portadora do RG.SSP.SP n.º 41.723.679-7, inscrita no CPF/MF n. 305.096.238-08, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Célia Aparecida Mancini Casseb, Supervisora de Educação Básica, portadora da cédula de identidade RG. SSP.SP nº 5.161.188-0, inscrita no CPF/MF sob o n. 467.042.568-49, que a presidirá, Lincoln José Barszcz, Encarregado do Patrimônio Municipal, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 29.251.038, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.523.078-67, e Graziela Bertozzi, Secretária, portadora da cédula de identidade RG.SSP.SP nº 22.072.750-8, inscrita no CPF/MF sob o n.284.613.468-58.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão processante nomeada através da presente portaria, deverá proceder a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, prorrogados se necessário.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º. Fica designado para acompanhar todo o processo administrativo o Procurador Jurídico do Município, nos termos do preconizado no art. 1º inciso XVII da Lei n.º 1.160/2017.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 16 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 902

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

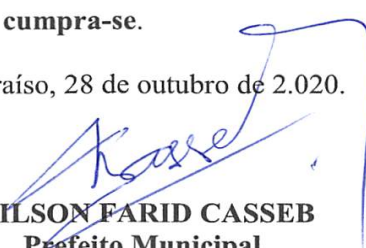
www.paraíso.sp.gov.br

Art. 8º. Fazem parte integrante da presente Portaria, o Ofício n. 199/2019 do Departamento Pessoal do Município de Paraíso acompanhado do relatório de investigação, cópia da Portaria de Instauração pela Polícia Judiciária do Inquérito Policial n. 1500368.28.2019.8.26.0370, e cópia da Portaria n. 11/2020 de instauração pelo Ministério Público da Comarca, do Inquérito Civil n. 14.0347.0000011/2020 e a ficha cadastral de cada servidora mencionada.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 28 de outubro de 2020.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56